

Caros titulares de direitos autorais, associações de música, parlamentares e autoridades,



Gostaria de esclarecer dois pontos que foram debatidos na audiência pública de ontem: o **prejuízo da MP** e o **cálculo dos aposentos** de hotéis.

A cobrança de direitos autorais aos hotéis sempre se baseou na Lei 9.610/98, atualizada pela Lei 12.853/13, que determina que todo local de frequência coletiva que disponibilize músicas (por meio de aparelhos de TV e/ou rádio, por exemplo) deve pagar direitos autorais. Vale lembrar que o Regulamento de Arrecadação, baseado em normas internacionais e com critérios definidos pelas associações de música, está disponível no site do Ecad.

O Ecad realizava a cobrança de **áreas comuns** e de **sonorização de aposentos** até a Medida Provisória 907, que isenta hotéis do pagamento de direitos autorais pelas músicas nos quartos. Isso significa que, **a partir de 27/11/2019, nenhum boleto de cobrança pela sonorização dos aposentos foi emitido**. Como previsto na própria MP, permanece a cobrança das áreas comuns. Qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao Ecad, que irá tomar as devidas providências.

Sobre o cálculo do impacto da MP do Turismo

O prejuízo de aproximadamente R\$ 110 milhões corresponde ao **valor devido pela sonorização dos aposentos de hotéis** em 2018, quando o divulgamos pela primeira vez. Já em 2019, este montante equivale a, aproximadamente, R\$ 103 milhões. Estes números oscilam porque a atividade de cobrança é constante e dinâmica, e o Ecad atua diariamente em busca de acordos e negociações em prol da classe artística.

O total atual de R\$ 103 milhões é composto por:

- 1 - Valores que foram pagos pelos hotéis em 2019: R\$ 42.313,190.
- 2 – Valores que **não** foram pagos por hotéis em 2019 (que não pagaram suas mensalidades): R\$ 60.801.032.

Ao fazer o cálculo do impacto da MP para a classe artística, não se pode ignorar o que era faturado e devido pela rede hoteleira (item 2 acima). Esse dinheiro pertence aos compositores, intérpretes e músicos e o Ecad permanece lutando para recebê-lo por meio das nossas áreas de cobrança e jurídica. Se a classe artística ainda não recebeu o valor devido, é porque a rede hoteleira tem uma das maiores inadimplências do país em relação aos outros segmentos, chegando a 79%.

Sobre a cobrança de direitos autorais direcionada a hotéis

Quando o Ecad fazia a cobrança pela sonorização dos aposentos, os hotéis pagavam uma mensalidade cujo valor - diário e por aposento – variava entre R\$ 0,24 e R\$ 0,63, de acordo com a sua região.

Um hotel no Rio de Janeiro, por exemplo, pagava R\$ 0,63, enquanto um hotel em

Palmas (TO) pagava R\$ 0,34. Um hotel de Fortaleza (CE) pagava R\$ 0,54 e um no Acre pagava R\$ 0,24 (valores por dia e por aposento).

Fórmula do cálculo da mensalidade (sonorização de aposentos)

Quantidade de aposentos x taxa ocupacional Ibope ou taxa real de ocupação informada pelo hotel x fator de cobrança 0,45 x UDA (unidade de direito autoral) - desconto socioeconômico (se houver).

Exemplo: hotel com 20 aposentos no Rio de Janeiro

Dados

Quantidade de aposentos: 20

Taxa Ibope: 50,63%

Fator de cobrança: 0,45

UDA: 80,92

Desconto socioeconômico: não possui.

Cálculo da mensalidade

20 (quantidade de aposentos) X 50,63% (taxa Ibope que consta no regulamento) x 0,45 (fator de cobrança) x 80,92 (UDA) = R\$ 368,73 mensais.

Resultado

Considerando que o hotel tem 20 quartos e a mensalidade é de R\$ 368,73, cada quarto paga R\$ 18,44 por mês, o que equivale a R\$ 0,61 por dia e por aposento.

O Ecad está sempre de portas abertas. Reitero o convite feito durante a audiência pública para que qualquer pessoa que tenha dúvidas sobre o trabalho das associações de música e do Ecad venha nos visitar e conhecer a atuação de toda a gestão coletiva.

Isabel Amorim

Superintendente executiva do Ecad